



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2015**

1) DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, situado na Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro, Cordilheira Alta - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo Senhor Alceu Mazzioni comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 124/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 73/2015, do tipo Menor Preço, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 017/2007.

2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- a) Data para retirada do edital: A partir de 04/12/2015 até 16/12/2015.
- b) Entrega dos Invólucros: Até às 11:30 horas do dia 16/12/2015.
- c) Data e hora para abertura da sessão presencial: dia 16/12/2015 às 11:45 horas.
- d) Endereço: Rua Celso Tozzo, nº 27, centro, Cordilheira Alta, SC.
- e) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

3) DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTIVO NOVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR SOCIAL de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos a baixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilometro, flex, ano de fabricação 2015 e modelo 2016, na cor branca, modelo sedan, 04 portas, air bag duplo(motorista/bagageiro), potência mínima de 100cv's, motorização mínima 1.6, porta malas com capacidade mínima de 500 litros, direção hidráulica, equipado com ar condicionado, vidros com comando elétrico, travas elétricas em todas as portas, rodas aro 15, desembaçador do vidro traseiro, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, freios ABS, sistema de som mínimo rádio/cd, antena, Bluetooth, USB, protetor de Carter, tapetes de borracha, garantia mínima de 01 ano sem limite de quilometragem alem de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional	und	01		57.555,00	

de Trânsito – CTB.					
--------------------	--	--	--	--	--

4) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Fundo Municipal da Assistência Social:

Projeto Atividade n.2.074;

Elemento n. 449000

5) DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento, ou ser feita verbalmente, com registro em Ata.

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

6) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, junto ao Departamento de Compras ou pelo site www.pmcordi.sc.gov.br;

6.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 33589100, fax nº (49) 33580076, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item 2, para o início da sessão pública.

6.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.

6.4 A Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 Acolhida à impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

7.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3 A pregoeira poderá no início da sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

8) DO CREDENCIAMENTO

8.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

8.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

8.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.3.1 Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

8.3.2 É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

8.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração somente será realizada até quinze minutos antes do horário de credenciamento.

8.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

8.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

9) DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

9.1 A proposta deverá ser impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, podendo ser usado o formulário fornecido pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº: 01 “PROPOSTA”

DA: NOME DA EMPRESA

À: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 73/2015

ABERTURA: às 11:45 HORAS DO DIA: 16/12/2015

9.2. A proposta deverá ser feita indicando valor unitário e total do item observando os valores máximos permitidos por item, conforme discriminado no ANEXO II deste Edital.

9.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

9.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

9.5. Na proposta de preço serão consideradas apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

9.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

9.7. Deverá ser indicada todos os elementos necessários para à perfeita identificação do Objeto licitado.

9.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.9. A empresa proponente deverá apresentar junto à proposta **CONTRATO DE CONCESSÃO COM MONTADORA, COMPROVANDO, ASSIM, QUE É CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA VENDER O VEICULO OFERTADO NA PROPOSTA.**

10) DA ETAPA DE LANCES

10.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, a Pregoeira, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

10.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor do item.

10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 A pregoeira deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

11.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item 12, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

12.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº: 02 “HABILITAÇÃO”

DA: NOME DA EMPRESA

À: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 73/2015

ABERTURA: às 11:45 HORAS DO DIA: 16/12/2015

12.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.

III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

V Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

VII – Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.

VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.

IX - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.

X – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

12.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12.4 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

12.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

12.6 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

12.7 Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

12.8 Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei Complementar, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando essa situação.

13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.

14) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, ou seja, àquele que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

15) DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município o objeto licitado.

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

16.1 A entrega do veículo licitado deverá ser efetivada em até **05 dias**, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

17) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá validade até 31/03/2015.

18) DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

18.2 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

19) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto desta licitação.

19.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 73/2015 e Anexos.

- a) Executar o objeto desta licitação conforme condições estipuladas no edital e anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.
- d) Fornecer a devida Nota Fiscal, nos termos da Lei.
- e) Fornecer garantia de 01 (um) ano sem limite de quilometragem.

20.2 Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública.

20.3 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para entrega do objeto deste Pregão Presencial.

21) DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto licitados;
- b) Executar o objeto licitado fora das especificações constantes no edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

21.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

21.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

22) DAS PENALIDADES

22.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

22.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

22.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 017/2007.

23.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

23.6 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24) DOS ANEXOS

24.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termode Referência
- b) ANEXO II - Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF
- d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Cordilheira Alta (SC), 03 de dezembro de 2015.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA
ENDEREÇO: RUA CELSO TOZZO, N. 27
FONE: (49) 33589100

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do veículo em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Para atendimento às ações e projetos do Setor Social.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTIVO NOVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR SOCIAL.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de menor preço unitário por item.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O veículo, a quantidade são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço máximo
01	Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilometro, flex, ano de fabricação 2015 e modelo 2016, na cor branca, modelo sedan, 04 portas, air bag duplo(motorista/bagageiro), potência mínima de 100cv's, motorização mínima 1.6, porta malas com capacidade mínima de 500 litros, direção hidráulica, equipado com ar condicionado, vidros com comando elétrico, travas elétricas em todas as portas, rodas aro 15, desembaçador do vidro traseiro, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, freios ABS, sistema de som mínimo rádio/cd, antena, Bluetooth, USB, protetor de Carter, tapetes de borracha, garantia mínima de 01 ano sem limite de quilometragem além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CTB.	und	01	57.555,00

DA ENTREGA DO VEÍCULO

A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada em até **05 dias**, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre serviço, diretamente ou por prepostos designados.

Cordilheira Alta – SC, em 03 de dezembro de 2015.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2015**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão Presencial n.º 73/2015, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTIVO NOVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR SOCIAL.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilometro, flex, ano de fabricação 2015 e modelo 2016, na cor branca, modelo sedan, 04 portas, air bag duplo(motorista/bagageiro), potência mínima de 100cv's, motorização mínima 1.6, porta malas com capacidade mínima de 500 litros, direção hidráulica, equipado com ar condicionado, vidros com comando elétrico, travas elétricas em todas as portas, rodas aro 15, desembaçador do vidro traseiro, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, freios ABS, sistema de som mínimo rádio/cd, antena, Bluetooth, USB, protetor de Carter, tapetes de borracha, garantia mínima de 01 ano sem limite de quilometragem alem de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito – CTB.	und	01			

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

LOCAL E DATA: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

LOCAL E DATA: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2015**

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTIVO NOVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR SOCIAL.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

LOCAL E DATA: __/__/_____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2015**

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTIVO NOVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR SOCIAL.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

LOCAL E DATA: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A
CONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº ____, Processo Licitatório nº ____, da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

LOCAL E DATA: __/__/____.

**NOME CPF E
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .../2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, E A
EMPRESA _____, CNPJ N.º
_____.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2015**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, estabelecido a Rua: logradouro Celso Tozzo, nº 27, Centro, Cordilheira Alta - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo Senhor Alceu Mazzioni, e a Empresa, sediada à, no Município, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por seu, inscrito no CPF n.º, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Administrativo nº. 124/2015, Pregão Presencial nº 73/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTIVO NOVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR SOCIAL.

1.1 - Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor para a execução do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o mesmo fixo e irrevogável exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da letra “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

2.1. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4. A entrega do veículo deverá ser efetivada em até 05 dias após a emissão da autorização de fornecimento.

4.1. A vigência do contrato será de sua assinatura até 31/03/2016.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

5. O objeto do presente contrato será realizado sob Forma/Regime: Direta. Sendo que o contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas pelas presentes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO VEÍCULO

6. O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pelo Setor Social, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal 2016, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto Atividade 2.074, Elemento 449000;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) Entrega do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) Arcar com todas as obrigações tributárias, contributivas e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) Fazer comprovar ao MUNICÍPIO os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- f) Fica estabelecido a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- g) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- h) Fornecer garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem.
- i) Os prazos serão contados a partir da entrega do objeto deste.
- j) Cumprir todas as demais obrigações constantes da licitação na modalidade de Pregão nº 73/2015.

8.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto nas Cláusulas Segunda e Terceira;
- b) Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal solicitante, a completa entrega do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por ato da contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência de motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, limitado este a 05 (cinco) dias, após será considerado inexecução contratual;

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

10.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas neste termo, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12. Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pelo Município, lavrando-se o respectivo termo, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Chapecó/SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Consultoria Jurídica do município de Cordilheira Alta, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Cordilheira Alta, SC, _____.

Prefeito Municipal

CONTRATADA